

Resolução nº : 3996/2004
Protocolo nº : 53182/02
Origem : MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Interessado : MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Dinancir Eugênio Tramontini, Prefeito Municipal, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 392 (trezentos e noventa e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Votaram nos termos acima o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram pela aprovação, com ressalva, de acordo com o Parecer na Procuradoria (voto vencido)

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente